Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.518 **Data** 21.08.2000

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 05/2000

Autor Diversos

Assunto Dá nova redação ao artigo 25 "caput" e incisos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/09/2000 ... Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elizeu para relatar. Pompéia, 27-09-00		

Resultado

Aprovado por 7 a 2 votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 23/10/00

... Presidente

Aprovado por 7 a 2 votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 06/11/00

... Presidente

Autógrafo N.o

Lei N.o **de** .../.../...

Observações:

Arquivado em .../.../...

... Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Nº 05/2000

Dá nova redação ao artigo 25 "caput" e incisos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O artigo 25 "caput" e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Pompéia passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 – Não perderá o mandato o Vereador:

I – Licenciado pela Câmara, sem prejuízo da remuneração, por motivo de doença ou para desempenhar missões temporárias de interesse público.

II – Licenciado, sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III – A Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2000

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.518
21 / 08 / 2000

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2000
Autor: Vereadores
Assunto: Dá nova redação ao "caput" e aos incisos do artigo 25 da LOMP.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, foi apresentado ao Plenário pela iniciativa unânime dos Senhores Vereadores desta Casa, e tem por objetivo proceder alterações no artigo 25, "caput" e incisos, da Lei Orgânica, cuja finalidade é adequar a Lei Orgânica ao Texto Constitucional.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2000.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valdir Cervelin
Membro

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro